

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFJF

Resultado do recurso da verificação da autodeclaração de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas **Lei nº 12.711/2012**, modalidade pretos, pardos e indígenas (Grupos A, A1, D e D1), referente à matrícula remota do SISU/PISM-2º/UFJF 2021, realizada entre os dias 13 a 16 de setembro de 2021.

***Este resultado se limita somente a análise da banca de Heteroidentificação. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.**

MATRÍCULA CANCELADA	Não interposição de recurso em 1ª instância, conforme o prazo, implicando perda do direito à vaga.
------------------------	--

ACESSO AO PARECER: O parecer com o motivo de indeferimento **ficará disponível no SIGAX (sistema de matrícula da UFJF)**

AUSÊNCIA DE PARECER: os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberam o **parecer através do SIGAX**, poderão solicitar uma cópia através do e-mail comissao.prograd@ufjf.edu.br, até o dia 03/11/2021, no horário de 8h às 17h.

RECURSO: o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, poderá interpor recurso contra o resultado junto à Comissão Específica de Heteroidentificação da UFJF.

O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara e protocolado digitalmente pelo candidato ou procurador, **através do sistema de matrícula SIGA X, entre os dias 23/10/2021 a 03/11/2021. As orientações sobre os procedimentos de recurso estão disponíveis no site da CDARA.**

O recurso dos(as) candidatos(as) negros (pretos ou pardos) será apreciado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, que analisará documentos comprobatórios da condição de negro (preto ou pardo) do (a) candidato (a), de seu pai ou mãe, além dos motivos que justificam sua autodeclaração étnico-racial. O(a) candidato (a) que apresentar, no recurso, documentos de seu pai ou mãe deverá identificá-lo (a) através de cópia de documento oficial com foto, de acordo com o artigo 50 da Portaria SEI nº 464/2021 da UFJF.

*** O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.**

RESULTADO DO RECURSO: o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara.

Juiz de Fora, 22 de outubro de 2021.

CPF	NOME	RESULTADO
151.XXX.XXX-60	ANNA JULIA DE ALMEIDA LUCAS	DEFERIDO
099.XXX.XXX-95	CARLA PEREIRA COSTA	DEFERIDO
108.XXX.XXX-29	DINAMAYRA DOS SANTOS ANDRADE	INDEFERIDO
019.XXX.XXX-86	IANE TUSCHTLER DE CARVALHO	MATRÍCULA CANCELADA
020.XXX.XXX-92	ISADORA ALMEIDA ROCHA	DEFERIDO
125.XXX.XXX-00	LARYSSA KAROLINA SANTANA DE SOUZA ALVES	MATRÍCULA CANCELADA
137.XXX.XXX-89	MARCO ANTONIO ALVES DE FARIA	DEFERIDO
143.XXX.XXX-94	MARIA EDUARDA DA SILVA BORGES	INDEFERIDO
126.XXX.XXX-96	MATEUS NUNES DE OLIVEIRA	MATRÍCULA CANCELADA
139.XXX.XXX-80	PEDRO LUCAS ALVES PEREIRA	MATRÍCULA CANCELADA
132.XXX.XXX-60	PIERRE DE SOUZA SILVA	INDEFERIDO
130.XXX.XXX-83	SAMIRA HELENA DO CARMO	INDEFERIDO
146.XXX.XXX-56	SYLVIA FIGUEIREDO NOLASCO	MATRÍCULA CANCELADA
126.XXX.XXX-22	THIAGO ALVES GOMES	INDEFERIDO
100.XXX.XXX-17	THIAGO HENRIQUE GAMA PINHEIRO	DEFERIDO
701.XXX.XXX-00	WICTOR EMANUEL GOMES PESSOA	INDEFERIDO